INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 103/2018/PVCAL - CGAB/IFRO, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

PROCESSO SEI Nº 23243.025044/2018-22

DOCUMENTO SEI Nº 0435626

O DIRETOR GERAL PRÓ-TEMPORE DO CAMPUS PORTO VELHO CALAMA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO , no uso de suas atribuições, torna público que estão abertas as inscrições para os interessados em participar do Programa de Desenvolvimento de Negócios por meio da Incubadora de Empresas do *Campus* Porto Velho Calama do IFRO vinculada a Rede de Incubadoras de Empresas de Rondônia - REDINOVA.

1. DO OBJETIVO

1.1. O objetivo do edital é selecionar empreendedores com ideias inovadoras a fim de contribuir para a criação, desenvolvimento e aprimoramento de empreendimentos de base tecnológica, industrial ou social, ou seja, empresas que utilizarão de aplicação sistemática de conhecimentos científicos e/ou tecnológicos inovadores nos seus aspectos tecnológicos, gerenciais, mercadológicos e de recursos humanos de modo a assegurar o seu fortalecimento e a melhoria de seu desempenho, ou que fortaleçam os arranjos produtivos locais da região de Porto Velho.

2. DAS LINHAS DE ATUAÇÃO

2.1. Poderão ser incubados projetos e empreendimentos inovadores nas seguintes categorias:

2.1.1. Startup: empreendimento com grande potencial de escalabilidade, que busca explorar atividades inovadoras no mercado;

2.1.2. Spin-off: empreendimento que nasceu a partir de um grupo de pesquisa de uma empresa, universidade ou centro de pesquisa público ou privado, normalmente com o objetivo de explorar um novo produto ou serviço de alta tecnologia.

3. DAS ETAPAS

3.1. O presente edital é composto por 6 (seis) etapas:

3.1.1. Inscrição (Classificatória): Os interessados em participar do processo de Incubação deverão fazer a inscrição por formulário eletrônico disponível em https://goo.gl/forms/rh1fwxdAH53WYYZO2 que contemplará informações relacionadas ao perfil dos participantes. Poderão se inscrever em duas categorias:

A) Fundador - idealizador: Nesta categoria o participante deverá inscrever uma ideação de empreendimento pretendido, a fim de aceitar, ou não, colaboradores no empreendimento.

B) Fundador - Colaborador: Nesta categoria o participante não precisa inscrever uma ideação, apenas a área de domínio de conhecimento onde pretende colaborar no empreendimento.

3.1.2. Qualificação (Eliminatória): Os inscritos serão convocados a participar da capacitação por meio de workshops presenciais nos temas: empreendedorismo, inovação, modelo de negócios, mínimo produto viável e técnicas de validação do empreendimento.

3.1.3. Avaliação (Eliminatória): Na seleção dos projetos para as fases de Incubação serão considerados:

A) Plano de negócio em modelo CANVAS;

B) Mínimo Produto Viável;

C) Resultados obtidos da validação do empreendimento;

D) Apresentação no modelo Pitch, com tempo de apresentação definido posteriormente, conforme quantidade de inscritos, respeitando o prazo de 15 (quinze) dias de antecedência.

3.1.3.1. A composição da banca será formada por:

A) Colaboradores Externos: composta por empresários e/ou especialistas na área, selecionados por meio de edital próprio.

B) Colaboradores Internos: membros da comissão interna da incubadora do campus, podendo participar

também membros do Conselho Consultivo da REDINOVA, de acordo com a disponibilidade de agenda.

3.1.4. Pré-Incubação (Eliminatório): Durante esta etapa os empreendimentos aprovados terão até 12 meses para finalizar o produto ou modelagem do serviço e dar provimento a formalização na Junta Comercial e demais órgãos competentes. Na finalização desta etapa somente serão aceitas pessoas jurídicas com, pelo menos, um produto finalizado e um plano de ação com atividades bem definidas para alcançar metas de acordo com o plano de negócios, desta forma, os projetos aprovados deverão se estruturar em qualquer forma societária. Paralelamente nesta etapa serão realizadas ações de planejamento nos temas de empreendedorismo, mercado, gestão, tecnologia e finanças que serão utilizados para acompanhamento e avaliação do desempenho da empresa durante a incubação. Ao final dos 12 meses, os empreendimentos poderão:

A) Passar para etapa de Incubação;

B) Entregar um plano de ação para finalização da execução da etapa, que deverá ocorrer em um período de até 12 meses, a ser avaliado pela comissão local da incubadora;

C) Ser desligado do processo.

3.1.5. Incubação (Eliminatório): Considerando o "Plano de Ação" da empresa, a etapa consiste no acompanhamento e desenvolvimento das atividades definidas. Também são consideradas metas de desempenho mensais/bimestrais para avaliação da empresa e sua capacidade de evoluir no processo de incubação. Ao final dos 12 meses, os empreendimentos poderão:

A) Passar para etapa de Graduação;

B) Entregar um plano de ação para expansão, que deverá ocorrer em um período de até 12 meses, a ser avaliado pela comissão local da incubadora;

C) Ser desligado do processo.

3.1.6. Graduação (Finalização): O processo de graduação consiste em:

A) Evento de Graduação;

B) Entrega dos documentos relacionados ao histórico da Incubação;

C) Assinatura de contrato de cooperação com o campus, garantindo assim a manutenção dos vínculos com os projetos graduados, o monitoramento da sua evolução e oferta de serviços de valor agregado.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. No momento de cadastro, os participantes deverão escolher entre Fundador - Idealizador ou Fundador - Colaborador, sendo necessário os seguintes dados:

A) Nome Completo;

B) Data de Nascimento;

C) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

D) Documento de Identidade (RG, Carteira de identidade profissional, CNH ou Registro Nacional de Estrangeiro);

E) Número de celular;

F) E-mail;

G) Áreas de domínio;

H) Ideia de empreendimento (Apenas para Fundador - Idealizador).

Parágrafo Único. Para grupo de participante já formado anteriormente, todos devem se inscrever em alguma das categorias. A inscrição é individual e não poderão prosseguir no processo pessoas não inscritas neste edital.

4.3. Informações erradas ou incompletas nos requisitos A, B, C e D do item 4.1, levarão a desclassificação do participante. Informações erradas ou incompletas nos requisitos E, F e G do item 4.1, deverão ser corrigidas ou atualizadas no momento da etapa de Qualificação.

4.4. Não poderão participar da Seleção:

A) Aqueles que estiverem sob regime falimentar ou de insolvência civil;

B) Aqueles que forem considerados inadimplentes e/ou inidôneos perante ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, ou serviço militar obrigatório, ou que estejam impedido judicialmente;

C) Menores de 18 anos.

5. CRITÉRIOS E REQUISITOS

5.1. Cada etapa do processo definição de critérios e requisitos, conforme descrito abaixo:

5.1.1. Inscrição, Ser maior de 18 anos;

5.1.2. Qualificação:

A) Ter cumprido a etapa anterior;

B) Ter participação de, no mínimo, 75% nas atividades da qualificação;

C) Ter uma equipe composta por pelo menos dois integrantes;

D) Apresentar a proposta de Produto Mínimo Viável;

E) Apresentar a proposta de validação da ideia;

F) Apresentar a proposta de modelo de negócios.

5.1.3. Avaliação:

A) Ter cumprido a etapa anterior;

B) Ter enviado o modelo de plano de negócio CANVAS;

C) Ter enviado os currículos de cada membro da equipe;

D) Ter enviado os resultados da validação do mínimo produto viável;

E) Realizar o pitch;

5.1.3.1. Os empreendimentos serão avaliados com notas de 0 a 100, para seleção de até 8 empreendimentos, de acordo com a ordem decrescente da média dos critério abaixo, será desclassificado o empreendimento que obtiver nota menor que 60, em qualquer um dos critérios a seguir:

A) Grau de inovação da proposta - Tecnológico;

B) Escalabilidade do negócio - Gestão;

C) Potencial de geração de receita - Finanças;

D) Potencial de atração de investimentos - Finanças;

E) Viabilidade da solução - Mercado;

F) Potencial de geração de impacto social - Gestão;

G) Capacidade de execução da equipe - Gestão.

5.1.4. Pré-Incubação:

A) Ter cumprido a etapa anterior;

B) Apresentar o Plano de ação de 12 meses com metas e atividades bem definidas;

C) Apresentar o modelo de plano de negócios CANVAS;

D) Ter participação de, no mínimo, 75% nas atividades de qualificação referentes a etapa de Pré-Incubação;

E) Cada integrante da equipe deverá comparecer, no mínimo, 16 horas semanais a incubadora, durante o horário comercial da segunda-feira a sexta-feira, excetuando-se feriados e situações eventuais;

F) Apresentar ao final dos 12 meses a formalização da empresa para assinatura do contrato de incubação, ou apresentação de um plano de ação para finalização da execução da etapa, que deverá ocorrer em um período de até 12 meses, a ser avaliado pela comissão local da incubadora;

Parágrafo Único. Caso o requisito e seja desrespeitado, o empreendimento ou o integrante da equipe poderão ser desligados da incubadora.

5.1.5. Incubação:

A) Ter Cumprido a etapa anterior;

B) Apresentar o Plano de ação de 12 meses com metas e atividades bem definidas;

C) Apresentar o modelo de plano de negócios CANVAS;

D) Ter participação de, no mínimo, 75% nas atividades de qualificação referentes a etapa de Incubação;

E) Cada integrante da equipe deverá estabelecer a carga horária mínima semanal que irá comparecer a incubadora, durante o horário comercial de segunda-feira a sexta-feira, excetuando-se feriados e situações eventuais, não podendo ser inferior a 4 horas semanais;

F) Apresentar ao final dos 12 meses o relatório final da incubação, ou um plano de ação para expansão da etapa, que deverá ocorrer em um período de até 12 meses, a ser avaliado pela comissão local da incubadora;

Parágrafo Único. Caso o requisito **"E"** seja desrespeitado, o empreendimento, ou o integrante da equipe, poderão ser desligados da incubadora.

5.1.6. Graduação:

A) Ter finalizado todas as etapas anteriores.

6. DOS RESULTADOS

6.1. A divulgação do resultado será realizada, principalmente, por meio do site https://portal.ifro.edu.br, e, caso possível, pelo e-mail informado na ficha de inscrição. A Comissão de Incubadora do campus não terá qualquer responsabilidade por eventuais falhas de comunicação ou erros decorrentes da comunicação por correio eletrônico.

7. DOS RECURSOS

7.1. Os recursos deverão ser enviados para o correio eletrônico incubadora.portovelhocalama@ifro.edu.br, com cópia para depex.portovelhocalama@ifro.edu.br.

8. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data
Lançamento do Edital	21/12/2018
Etapa: Inscrições (https://goo.gl/forms/rh1fwxdAH53WYYZO2)	21/12/2018 a 08/01/2019
Homologação das Inscrições	09/01/2019
Recurso contra as inscrições	10/01/2019
Resultado dos Recursos	11/01/2019
Etapa: Qualificação (IFRO - Campus Porto Velho Calama das 14h às 18h)	14/01/2019 a 25/01/2019
Etapa: Avaliação	28/01/2019 a 30/04/2019
Data limite para envio dos documentos da avaliação	03/05/2019
Banca de Avaliação	27/05/2019 a 07/06/2019
Início da Pré-Incubação	17/06/2019

9. DA INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS, PRAZOS E VALORES DE INCUBAÇÃO

9.1. Todas as informações referentes à infraestrutura, serviços prestados, entre outras, estão descritas Resolução nº 85/CONSUP/IFRO/2016, de 19 de dezembro de 2016, referente o Regulamento Geral da Rede de Incubadoras de Empresas do IFRO, disponível no endereço eletrônico http://www.ifro.edu.br/consup/index.php?option=com_docman&task=doc_details&gid=747&Itemid=11, que deverá ser lido atentamente para dirimir quaisquer dúvidas no processo de incubação. Não serão aceitas alegações de desconhecimento das normas que regem a REDINOVA por parte do proponente.

10. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por

decisão unilateral do IFRO ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Caberá à Comissão de Incubadora do Campus deliberar sobre a seleção dos empreendimentos e os casos omissos neste Edital.

Documento assinado eletronicamente por **Antônio dos Santos Júnior**, **Diretor(a) Geral**, em 21/12/2018, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
Nº de Série do Certificado: 1287492966435957401

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0435626** e o código CRC **331F7C93**.